

Belém (PA), 11 de Janeiro de 2022.
CEX 14/2022.

A
Universidade Federal do Amapá
Macapá/AP.
DIVISÃO DE CONTRATO

Referente ao Contrato nº 029/2020: Conclusão da Edificação da Farmácia Escola e Urbanização entorno, localizada no campus Marco Zero da Fundação Universidade Federal do Amapá- UNIFAP.

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta solicitar a retificação do 1º termo de apostilamento ao contrato nº 029/2020 datado de 05/01/2022, onde a divergência no índices, saldo de 1 ano de obra datado da apresentação da proposta e solicitamos através desta, o reajustamento ao contrato em epigrafe, firmado com tal órgão, baseado no artigo 40, incisos XI e XIV, alíneas "c" e "d", e 55, inc. III, da Lei nº 8.666/1993, os quais exigem os critérios data-base e periodicidade do reajustamento de preços corresponde ao saldo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. As condições referentes ao reajustamento de preços encontram-se definidos no Edital e demais anexos parte integrante deste contrato.

Fonte: Contrato nº 29/2020

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PROTOCOLO GERAL

RECEBIDO EM: 12/01/2022 às 14:45h





SEÇÃO XXXIV - DOS PREÇOS

221. Os preços são fixos e irrevogáveis.

221.1 O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

221.1.1 O Índice de reajuste será o fornecido pela tabela de custo nacional da construção civil e obras públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

222. O pedido de reajuste, quando requerido pela Contratada, deverá ser instruído com uma composição de custos atualizados e demais documentos comprobatórios.

222.1 Cabe à contratada, atendida a periodicidade anual prevista em lei, solicitar o reajustamento de preços ou, a cada nota fiscal (com planilha de preços) remetida à Administração para pagamento, contemplar o reajuste nos valores apresentados ou resguardar expressamente seu direito ao reajustamento.

223. É vedada a inclusão, por ocasião de reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Fonte: Edital RDC eletrônico nº 03/2019 UNIFAP.

Ressaltamos que a data-base de nossa proposta original considerada foi à data do julgamento da habilitação no dia 11/12/2019, com valor global de R\$ 2.200.000,00 devendo o mesmo ser reajustado, decorridos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura e/ou assinatura de sua proposta (contrato), empregando os índices do INCC, conforme previsto em contrato, obtidos junto ao site da FGV DADOS.

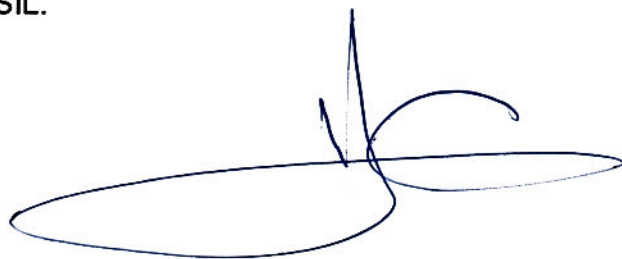
Índice de Inflação

 Inflação registrada pelo INCC DI/FGV
 2020 e 2019

INCC-DI/FGV - 2020				
Mês	Do mês	Índice Acumulado		Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
		No ano	Nos últimos 12 meses	
Dez/2020	0,70	8,8129	8,8129	2.434,5986
Nov/2020	1,28	8,0565	8,2834	2.417,6749
Out/2020	1,73	6,6909	6,9577	2.387,1198
Set/2020	1,16	4,8765	5,3280	2.346,5249
Ago/2020	0,72	3,6739	4,5992	2.319,6173
Jul/2020	1,17	2,9328	4,2876	2.303,0355
Jun/2020	0,34	1,7424	3,6795	2.276,4016
Mai/2020	0,20	1,3976	4,2374	2.268,6880
Abr/2020	0,22	1,1952	4,0606	2.264,1597
Mar/2020	0,26	0,9731	4,2267	2.259,1895
Fev/2020	0,33	0,7113	4,2787	2.253,3308
Jan/2020	0,38	0,3800	4,0292	2.245,9193

INCC-DI/FGV - 2019				
Mês	Do mês	Índice Acumulado		Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
		No ano	Nos últimos 12 meses	
Dez/2019	0,21	4,1432	4,1432	2.237,4171
Nov/2019	0,04	3,9250	4,0601	2.232,7284
Out/2019	0,18	3,8834	4,1537	2.231,8357
Set/2019	0,46	3,6968	4,3305	2.227,8256
Ago/2019	0,42	3,2220	4,0916	2.217,6245
Jul/2019	0,58	2,7903	3,8117	2.208,3494
Jun/2019	0,88	2,1975	3,8427	2.195,6149
Mai/2019	0,03	1,3060	3,9353	2.176,4620
Abr/2019	0,38	1,2756	4,1431	2.175,8093
Mar/2019	0,31	0,8922	4,0498	2.167,5725
Fev/2019	0,09	0,5804	3,9772	2.160,8738
Jan/2019	0,49	0,4900	4,0187	2.158,9307

Fonte: FGV DADOS – SITE PORTAL BRASIL.



Conforme fórmula abaixo:

FÓRMULA – $R = (Ii - Io)/Io$

Io = Mês da proposta (Dezembro de 2019) = 2.237,4171

Ii = 13º mês após apresentação (Dezembro de 2020) = 2.434,5986

R = (2.434,5986 – 2.237,4171) / 2.237,4171


R = 8,8129%

Comunicamos que o saldo contratual na data de 11/12/2020 era de R\$ 2.071.992,31 (Dois milhões setenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos). Aplicando-se os dados, teremos o seguinte valor a ser reajustado:

R = R\$ 2.071.992,31 x 0,088129 = R\$ 182.602,61

O Valor do reajuste é de **R\$ 182.602,61** (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dois reais e sessenta e um centavo).

Conforme relatado acima, o índice anual nos últimos 12 meses de dezembro de 2019 até dezembro de 2020, no percentual de 8,8129% diferente do 1º termo de apostilamento, 8,808646% e a **SEGUNDA CLÁUSULA – DO VALOR DO CONTRATO**, o valor do reajuste demonstrado acima é de R\$ 182.602,61 reais, precisa ser retificado o valor do 1º termo de adimplemento de R\$ 113.866,85 , pois o saldo no período de 11/12/2020 é de R\$ 2.071.992,31 reais.





SENENGE
Construção Civil e Serviços Ltda



Rua Assembleia, nº 170-A - Bairro: Maracangalha - CEP: 66110-190 - Belém-PA
CNPJ: 00.654.914/0001-76 / Insc. Estadual: 15.184.143-8 / Insc. Municipal: 126.239-4
Fone: (91) 3246-1213 - 3226-2596 - 3266-8507 / E-mail: senenge@uol.com.br

No aguardo de vossa autorização para retificação do 1º termo de apostilamento ao contrato e liberação para emissão das notas fiscais, firmamo-nos,

Sem mais,

Atenciosamente,

Senenge Constr. Civil e Serv. Ltda
CNPJ: 00.654.914/0001-76

Hélio Costa de Oliveira
Arquiteto e Urbanista
CAU: A92822-4
CPF: 128.641.372-9